



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL
C.G.C. (MF) 40.893.646/0001-60

Reconstruindo o passado
Construindo o futuro

LEI Nº 091/97

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno e adota outras providências.

O Prefeito do município de Vertente do Lério.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovar e eu sancio a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de um terreno à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, com CGC nº 00859971/0001-91, para a construção de uma UNIDADE PRODUTIVA.

Parágrafo Único - O terreno medirá 20m (vinte metros) de frente por 30 (trinta metros) de fundo e será desmembrado ao terreno pertencente ao Município medindo 12.100 M² escripturado no livro nº 180 fls 59 e 59V, 2º traslado, no cartório do 1º ofício.

Art.2º - A referida entidade terá prazo de 12 meses após a doação para iniciar as obras de implantação da unidade produtiva.

Art.3º - O não cumprimento do prazo do Art. 2º acarretará na devolução do terreno à Prefeitura Municipal de Vertente do Lério.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data, de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 21 de fevereiro de 1997.


ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES
PREFEITO